

B) 144.



C

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 12/2022 PROPOSTA Nº 365 /2022/DURB/DIGU
Realizada em 01/06/2022 DELIBERAÇÃO Nº 1968/2022

Assunto: Processo N.º349/21 **Titular do Processo:** ACACIO ALVES DE OLIVEIRA
Requerimento N.º :3848/22
Requerente: ACACIO ALVES DE OLIVEIRA
Local: RUA SERRA DE GRANDOLA / RUA MONTE DA VINHA, LOTE 33 - ALDEIA DE IRMAOS
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO
LICENCA ADMINISTRATIVA DE CONSTRUCAO GARAGEM E MUROS.

O Técnico: CARINA ISABEL FARIAS DELGADO
Data:17/5/2022

PROPOSTA DE: Concessão da Licença para Construção de Garagem e Muros de Vedação

Veio o titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, que constitui o artigo 6092 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 430m2, localizado na Rua Monte da Vinha, lote 33.

Pretende o requerente, a construção de garagem com 50m2 e muros de vedação, cujo projeto de arquitetura foi aprovado pela deliberação 947 de 16/3/2022.

Foram apresentados os projetos de especialidades, aos quais nada obsta.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a concessão da licença de construção.

Mais deverá o titular, no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

Simulação da TRIU = 2.250,00€

Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 28,80 €

Mais se informa que, nos termos do artigo 22.º do RTORMS 2022, a liquidação da TRIU aplicável às operações urbanísticas, cuja emissão do alvará de construção for requerida até 31/12/2022, terá uma redução de 20% sobre o montante apurado para a pretensão, que neste caso será de 2.250,00€ - 20% = 1.800,00€. Não obstante, caso a obra não seja concluída e emitido o respetivo alvará de utilização até 31/12/2024, ficará a emissão do mesmo condicionada à liquidação e cobrança do montante referente à redução anteriormente atribuída.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

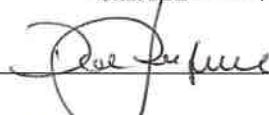
O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

